

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo, situada à Rua Andrade Neves, 322 – Centro , por dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
Parecer 011\2022	PROCESSO: 003/2011	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 16/08/2022

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 21/06/2011, através do Ofício nº 979/2011, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 21/11/2012 a escola recebeu autorização de funcionamento, pelo período de dois anos através do Parecer 026/2012.

Esgotada a validade da autorização de funcionamento, o processo sofreu nova análise, tendo a autorização de funcionamento sido concedida por mais dois anos através do Parecer 006/2015, em 06/05/2015.

Na data de 07/06/2017, após nova análise documental e visita “in loco” a escola recebeu o parecer 008/2017, expedido em 07/06/2017, o qual autorizava seu funcionamento por mais dois anos.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

O processo sofreu nova análise e, após o atendimento das solicitações feitas, foi realizada visita “in loco” na data de 11/08/2022, tendo sido verificado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de

dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

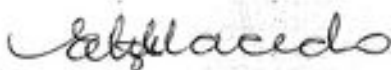
A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 16 de agosto de 2022.

Conselheiros:

Alexandre Souza
Bruna Mendonça
Daniel Silveira
Karina Balenti
Maria Aparecida Pereira Reyer - **Relatora**
Patricia Noronha
Rita de Cássia Madruga de Souza
Suzane Barros
Viviane Maria Rodrigues da Fontoura


Elisângela Gonçalves Macedo
Presidente do CME